

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 30/2024, de 20 de março de 2024

Declara a utilidade pública de imóveis para fins de desapropriação e dá outras providências.

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei Federal nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, que trata das desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a prerrogativa de desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos casos previstos em Lei, estabelecida no Inciso V do Art. 7º da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o ordenamento urbano, efetivando o planejamento urbano, com a abertura e implantação de vias para melhor circulação e desenvolvimento urbanístico e fomentar o desenvolvimento econômico;

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, com base na alínea “i” do Art. 5º da do Decreto-Lei Federal nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, as áreas particulares necessárias à abertura dos trechos planejados das ruas João Francisco Rigon, da esquina com a Rua Capitão Jaques Simon à esquina com a Rua Modesto da Silva

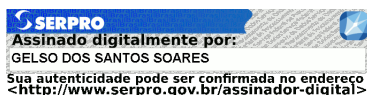
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rocha, e Manoel de Almeida Aquino, da esquina com a Av. Dez de Abril até a esquina projetada com a Rua João Francisco Rigon.

Art. 2º - A partir da publicação desta norma, ficam as autoridades administrativas do Município ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3365/41.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itacurubi-RS, em 20 de março de 2024.



SERPRO
Assinado digitalmente por:
GELSO DOS SANTOS SOARES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal